



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 010/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
- PORTARIA Nº 122 /2017, DE 14 de março de 2017.
PORTARIA Nº 123 /2017, DE 14 de março de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de março de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 010/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Antas – BA, atingidas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a prolongada estiagem e a perspectiva de seu agravamento em toda região do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a intensidade com que a estiagem se caracterizou por todo o Município, afetando principalmente toda a área da zona rural;

CONSIDERANDO a conseqüente diminuição do nível de água armazenada, como também a seca em algumas barragens neste município;

CONSIDERANDO que tal situação tende ao agravamento, a se confirmar as previsões meteorológicas ainda há escassez de chuvas para os próximos noventa dias.

CONSIDERANDO a falta d'água para consumo humano, para os animais e para as culturas em geral;

CONSIDERANDO a dificuldade de obtenção de água para o abastecimento das pessoas e dos animais;

CONSIDERANDO o comprometimento das atividades agrícolas e pecuárias, com sensível prejuízo econômico para a população;

CONSIDERANDO a necessidade para o suprimento das famílias, vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de abastecimento de água, sob pena de causar sérios prejuízos a população;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 00025

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO ainda, a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência, codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para toda a zona rural do município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE e formulário de Avaliação de Danos – AVADAN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de março de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 122 /2017

DE 14 de março de 2017

“Dispõe sobre a concessão de licença, não remunerada, para tratar de interesses próprios da servidora e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 303, 304, 305 e 310 da Lei 599 do ano de 2011 desse Município, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de forma discricionária, conceder licença não remunerada para que o servidor efetivo da educação trate de interesses próprios por um período de até 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva da educação **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professora nível II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada nesta data no **COLÉGIO MUNICIPAL DE ANTAS**, Município de Antas/BA, licença para tratar de interesses próprios durante o período de dois anos exatos a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Respeitados os termos do art. 309 da lei 599 do ano de 2011, o período de licença concedido a servidora para tratar de interesses particulares não será computado para nenhum fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 123 /2017

DE 14 de março de 2017

“Altera lotação de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 117, II, a da Lei Orgânica desse Município, que prevê “portaria” como meio apropriado para realização de relocação de servidores e as demais leis federais, estaduais e municipais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **CLEDSON FELICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador Nível II, com carga horária de 25 horas semanais, lotado na **EMEF – ROBERTO SANTOS**, no povoado Duas Serras, para desempenhar suas funções no **COLÉGIO MUNICIPAL DE DUAS SERRAS**, situado no povoado de Duas Serras, Município de Antas/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74